



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS;EXECUÇÃO)

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - PMM

Processo Administrativo nº [01.20.00106955/2026.78](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de **Execução de Pavimentação com blocos de concreto intertravados modelo sextavado da Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Estrada Centenário e Estrada Pitanga** no Município de Maringá – PR.

1.1.1. Unidade demandante: **#SECD SETRAB**

1.2. Certame sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto e prazo para regularidade fiscal **#BMPE**

1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas do dia 31/07/2026.

1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.3.2. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente ou comissão de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.3.2.1. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.3.2.2. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 09:00 horas do dia 31/07/2026.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 17.746.885,67** (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados no **Anexo 06 – Orçamento** do Projeto Básico ([SEI nº 9017362](#)), ([SEI nº 9017365](#)) e ([SEI nº 9017366](#)).

1.5.1.1. **Valor máximo do Lote nº 01: R\$ 4.121.670,64** (quatro milhões, cento e vinte e um mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

1.5.1.2. **Valor máximo do Lote nº 02: R\$ 9.646.615,98** (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos) .

1.5.1.3. **Valor máximo do Lote nº 03: R\$ 3.978.599,05** (três milhões, novecentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos) .

1.5.2.

- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Concorrência.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. **UASG:** 987691
- 1.10. Número da licitação na plataforma: 323/2026
- 1.11. Critério de julgamento #CDJU [Maior desconto](#)
- 1.11.1. A contratação será: #CGOI Lotes de itens.
- 1.12. Modo de disputa: #MDDI [Fechado e aberto na forma eletrônica](#)
- 1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12.2. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).
- 1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não #CSRP
- 1.14. Será permitida a subcontratação para as atividades que **não** constituem a parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratado, com características semelhantes.
#QSRS #QLDS
- 1.15. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#) : #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.
- 1.16. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão possuir assinatura digital que atenda ao disposto na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e no [Decreto Municipal nº 871, de 07 de julho de 2020](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. **Comprovação de não participação de licitantes e profissionais:** #CPLP As empresas participantes e os profissionais apresentados por essas deverão atender aos critérios

listados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Caderno de Normas Licitatórias (disponível em <https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias/>). Logo, **não** poderão participar as empresas e/ou responsáveis técnicos pelos estudos técnicos, projetos e orçamento, conforme relação apresentada no **item 15 - Responsáveis técnicos pelos estudos técnicos, projetos e orçamento** do Projeto Básico.

2.9. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço; #VMIP

3.1.7. Que o desconto ofertado está indicado na **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA** e, caso não haja concordância com a incidência linear de desconto em todos os serviços da planilha sintética, será apresentada complementarmente a **DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR**;

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Concorde com a adequação do projeto que integra o edital e que as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.13. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

3.1.14. Que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

3.1.15. **Que foi disponibilizada (pela Administração) para a licitante toda a documentação relativa ao objeto desta licitação;**

3.1.16. **Que irei dispor das instalações, dos veículos, dos equipamentos, das ferramentas, dos utensílios e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação; e**

3.1.17. **Ademais, que serão devidamente preenchidas e entregues as demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital.**

4. PROPOSTA

4.1. Apresentação da Proposta #PROP

4.1.1. Após a classificação das licitantes, nos termos do **item 4.3.2.3** do Projeto Básico para cada lote, as propostas serão classificadas na ordem crescente do valor global apresentado, sendo analisada a proposta com o menor preço, a empresa classificada em primeiro lugar para cada lote deverá apresentar a proposta ajustada ao valor final ofertado, atendendo as disposições do **item 4.9 - Apresentação da proposta** do Projeto Básico e seus subitens.

4.1.2. Em caso de divergência entre o item lançado na Plataforma ComprasGov (CATMAT/CATSERV) e o conteúdo do Edital, prevalecerá o que estiver disposto no Edital, o qual servirá de base para o preenchimento e ajuste da proposta. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com limite de duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total (exemplo: R\$ 0,00).

4.1.3. Para cada lote, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da proposta, contado a partir da convocação formal. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) horas**, mediante solicitação tempestiva do licitante e aprovação da comissão de contratação. Caso o licitante não manifeste interesse na prorrogação dentro do prazo, ou não apresente a proposta ajustada e os documentos exigidos dentro do prazo inicial ou da prorrogação, será automaticamente desclassificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, e será convocado o próximo classificado, seguindo a ordem estabelecida no **item 4.3.2.3** do Projeto Básico.

4.1.4. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas formais, contrárias às regras do Edital, poderá ser autorizado a corrigir a proposta, desde que o erro não altere sua substância nem implique em majoração de valores. Caso, após concedida essa oportunidade, a proposta ainda permaneça em desconformidade, será desclassificada, podendo ser instaurado processo sancionatório, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, quando a conduta se enquadrar nas hipóteses legais.

4.2. Proposta de Preços: #PRPR

4.2.1. Para cada lote, deverão ser apresentados assinados pelo responsável técnico da empresa classificada, conforme **Planilha orçamentária do item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento do Projeto Básico** (colocar link de documento público do anexo do orçamento):

I - **FOLHA RESUMO EMPRESA:** apresentar planilha de dados da empresa no formato editável e digital com assinatura;

II - **PLANILHA EMPRESA:** apresentar planilha orçamentária para proposta da empresa no formato editável e digital com assinatura;

III - **COMPOSIÇÕES EMPRESA:** apresentar planilha de composições detalhadas de preços unitários de cada item da planilha orçamentária proposta pela empresa, inclusive do ALO, no formato editável e digital com assinatura; sendo facultado à empresa apresentar apenas as composições que diferem daquelas disponibilizadas pela Administração e das constantes de bancos oficiais, conforme indicado no modelo de **DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**;

IV - **INSUMOS EMPRESA:** apresentar os insumos da empresa no formato editável e digital com assinatura;

V - **CRONOGRAMA EMPRESA:** apresentar o cronograma físico-financeiro da empresa no formato editável e digital com assinatura; no caso de empreitada por preço global, deve ser observado que o cronograma poderá ser readequado posteriormente pela empresa declarada vencedora, conforme estabelecido no **item 7.3** do Projeto Básico;

VI - **BDI GERAL EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Geral da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VII - **BDI DIFERENCIADO EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Diferenciado da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VIII - **ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada dos Encargos Sociais da empresa no formato editável e digital com assinatura.

4.2.2. Para a elaboração da proposta de preços, devem ser observados os **itens 4.9.5 - Disposições gerais referentes à proposta de preços** e **4.9.6 - Critérios para detalhamento das composições** do Projeto Básico.

4.3. Disposições gerais referentes à proposta de preços

4.3.1. Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente os documentos técnicos que embasam essa contratação. Com o intuito de padronizar a forma de apresentação das propostas, de se evitar erros no preenchimento da planilha orçamentária e de facilitar o preenchimento da mesma pelas proponentes, o contratante disponibilizou a **Planilha orçamentária no item 9.3.3 - Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico (colocar link de documento público do anexo do orçamento) no formato ".xlsb". Contudo, para preenchimento da mesma, a proponente deverá observar o que segue:

I - Dentro da **Planilha orçamentária** existe uma aba denominada "Manual". Este Manual deve ser lido pelo licitante, pois trata-se de orientações objetivas para o correto preenchimento da planilha. Segue abaixo figura com demonstração dos documentos referentes ao orçamento que constam para preenchimento:

Figura 02 – Aba principal da Planilha Orientativa

ORÇAMENTO ANALÍTICO			
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO			
FOLHA RESUMO	COMPOSIÇÕES	BDI GERAL	ENCARGOS SOCIAIS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	COTAÇÕES PRÓPRIAS	BDI DIFERENCIADO	ENCARGOS COMPLEMENTARES
INFORMAÇÃO	CRONOGRAMA	CURVA ABC	RELAÇÃO PROJETOS

REFERÊNCIA: JUNHO 2023

ORÇAMENTO ANALÍTICO			
ORÇAMENTO - EMPRESA			
A - FOLHA RESUMO EMPRESA	B - PLANILHA SINTÉTICA EMPRESA	D - COMPOSIÇÕES	F - BDI DIFERENCIADO
MANUAL	C - CRONOGRAMA	E - BDI GERAL	G - ENCARGOS SOCIAIS

II - A **Planilha orçamentária sintética** fornecida para preenchimento da empresa encontra-se parcialmente bloqueada para edição, para que sejam evitados preenchimentos inadequados, inclusões e exclusões de linhas e/ou colunas, portanto, só poderão ser preenchidas as células correspondentes ao tipo de Regime da Folha de Pagamento, Regime Tributário, percentual de Encargos Sociais, taxas de BDI, coluna do Código da Empresa para cada serviço da planilha e coluna do Preço Unitário e Preço Total da proponente;

III - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação na proposta de preços, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “truncar” (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos;

IV - No orçamento sintético, a proponente não poderá propor preço global ou preço(s) unitário(s) superiores aos estabelecidos no orçamento de referência pelo contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.2. Observadas as disposições contidas neste item, a empresa proponente deverá apresentar um orçamento com o preço final contendo valores para todos os itens especificados no orçamento de referência, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, devidamente assinado, pelo responsável legal e por um responsável técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA/CAU).

4.3.3. Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção etc., deverão estar inclusos em suas propostas.

4.3.4. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela

empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.

4.3.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

I - Examinou criteriosamente os documentos do edital de licitação, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

II - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória, inclusive que tomou conhecimento e entende a aplicação, se for o caso, de mais de um valor de BDI no mesmo orçamento devido as diferentes alíquotas de ISS para cada serviço a ser executado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Adotou alíquotas dos impostos conforme legislação vigente e regime tributário a que pertence, considerou conforme opção a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015;

IV - Incluiu nos preços ofertados, todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, insumos, equipamentos, veículos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e outros.

4.3.6. A proposta terá prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para abertura das propostas. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). #VMIP

I - E m **casos excepcionais**, a comissão de contratação poderá solicitar às empresas licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

4.4. Critérios para detalhamento das composições

4.4.1. Composições de preço unitário

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os serviços constantes no orçamento sintético de referência cujas composições diferirem daquelas publicadas pela Administração ou constantes de bancos oficiais, conforme aba "**COMPOSIÇÕES EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.3 - Anexo 06 – Orçamento** do Projeto Básico ([SEI nº 9017362](#)), ([SEI nº 9017365](#)) e ([SEI nº 9017366](#)).

II - Na composição detalhada de preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como coeficientes de produtividade, de consumo, de aproveitamento e seus respectivos valores.

III - Os coeficientes de consumo e produtividade apresentados devem considerar o tempo necessário para execução do respectivo serviço no caso da mão de obra, bem

como a quantidade suficiente de consumo de materiais, capaz de permitir a exequibilidade do serviço.

IV - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação nas composições detalhadas de preços unitários, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “truncar” (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos. Quanto aos coeficientes de consumo que representam a fração da unidade do serviço/insumo, estes são livres de limitação para casas decimais.

V - Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

VI - O valor total de cada composição deve ser exatamente igual ao valor de cada serviço correspondente na **Planilha orçamentária sintética**.

VII - Não se admitirá, nas composições, valores identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.4.2. Composição de BDI geral e BDI diferenciado

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os BDI constantes no seu orçamento, conforme abas "**BDI GERAL EMPRESA**" e "**BDI DIFERENCIADO EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.3 - Anexo 06 – Orçamento** do Projeto Básico ([SEI nº 9017362](#)), ([SEI nº 9017365](#)) e ([SEI nº 9017366](#)).

II - Para compor seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para obras e serviços de engenharia e arquitetura e para fornecimento de materiais e equipamentos, este último quando utilizado, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme o caso).

III - As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

Tabela 04 – Composição do BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável

Tributos	conforme regime tributário
COFINS	conforme regime tributário
PIS	conforme regime tributário
ISS	conforme regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conforme regime tributário

IV - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

V - Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento básico, principalmente para itens referentes à materiais e equipamentos de natureza específica fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representam percentual significativo do preço global da obra. Para estes, deve resultar percentuais de BDI igualmente diferenciados que deverão ser aplicados. Os itens com BDI diferenciado estão indicados na **Planilha orçamentária sintética** do orçamento de referência da licitação.

VI - A empresa também deve levar em consideração o regime tributário a que está enquadrado e, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente e apresentar consulta da Situação Cadastral da Secretaria Municipal de Fazenda.

VII - Adotar na composição do BDI, as alíquotas do PIS e COFINS observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de "obras de construção civil" com percentuais de **3,00%** e **0,65%** respectivamente (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.

VIII -As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (EFD-Contribuições) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos últimos **12 (doze) meses** dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

IX - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

X - Se a empresa for Simples Nacional, deverá apresentar a DEFIS (declaração enviada para a Receita Federal) para que a comissão verifique se as alíquotas de ISS, PIS e COFINS, informadas na composição do BDI, são de fato as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher.

XI - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

XII - Os custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

XIII - Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 (Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União - TCU).

4.4.3. Composição de encargos sociais

I - A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais da sua empresa, conforme aba "**ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item 9.3.3 - Anexo 06 – Orçamento** do Projeto Básico ([SEI nº 9017362](#)), ([SEI nº 9017365](#)) e ([SEI nº 9017366](#)).

II - Na composição dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar que as tabelas a serem apresentadas, tanto para horista quanto para mensalista, devem estar em consonância com o próprio Regime Tributário e com a legislação vigente.

III - Como a Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

IV - Para as empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento, estas deverão incluir na composição dos Encargos Sociais a alíquota de INSS, em consonância com a legislação vigente.

V - Os custos dos Encargos Sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

VI - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. Das possíveis correções no orçamento

4.5.1. A planilha orçamentária sintética, as composições de BDI, de encargos sociais e de preços unitários da empresa classificada serão objeto de análise pela equipe técnica da SEMOP.

4.5.2. A unidade técnica poderá, se for o caso, sugerir adequações das composições, desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante, ou solicitar esclarecimentos/justificativas para possibilitar a manutenção da composição. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.

4.5.3. Serão passíveis de correções as composições do BDI e dos encargos sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

I - Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecidas tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do BDI;

II - Irregularidade formal na proposta classificada que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante classificada a ela não trazer vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não

resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (Recurso Ord. em Mandado de Segurança nº 23.714-1/DF, da 1ª Turma do Sistema Tribunal Federal - STF, em 05 de setembro 2000).

4.5.4. Fica estabelecido o máximo de **03 (três) diligências** pela equipe técnica da SEMOP, com o objetivo de solicitar adequações, informações e esclarecimentos. Persistindo as inconsistências na proposta haverá adequação de ofício pela Administração, conforme composições próprias, sem prejuízo de assunção da responsabilidade pela licitante e multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da proposta.

4.5.5. Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa classificada, caso sejam constatados erros nas composições apresentadas, esses deverão ser corrigidos pela empresa, nas condições já elencadas neste item.

I - A proposta corrigida, em conformidade com os apontamentos da equipe técnica da SEMOP, deverá ser apresentada conforme disposto no **item 4.9.4 - Proposta de preços e seus subitens** do Projeto Básico.

4.5.6. Havendo erros que não admitam correções nos termos deste item, a proposta será desclassificada. A negativa de aceite das correções supletivas realizadas de ofício pela Administração, de que trata o **item 4.9.7.3** do Projeto Básico, caracterizará recusa ou desistência da proposta por parte da licitante, com incidência da penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.6.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional #ENTI**

I - Será demonstrado por meio da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **da licitante e dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou

inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Capacidade técnico-operacional #RMAO

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional (quantidades mínimas dos itens listados na **Tabela 05** do Projeto Básico).

II - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 05** abaixo:

Tabela 05 – Requisitos de Capacidade Técnico-Operacional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Execução de pavimento com bloco de concreto intertravado	m ² (metros quadrados)	10.000,00

III - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

IV - Não serão aceitos documentos que apresentem somente volume de pavimentação, sem a definição do área.

V - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de atestados, certidões e/ou declarações de acervo técnico.**

VI - **Caso a empresa participe de mais de um lote, deverá comprovar o atendimento ao somatório das quantidades estabelecidas para os lotes por meio de documentação distinta para cada lote.**

VII - **Justificativa para capacidade técnico-operacional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-operacional** da empresa têm por finalidade, igualmente às exigências de capacidade técnico-profissional, garantir a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto da expressividade dos valores monetários, mas, sobretudo, assegurar que a empresa vencedora do certame tenha capacidade de mobilização de recursos necessários e simultâneos solicitados pelos elementos de obra. Desta forma, a demonstração que a empresa tenha executado pavimentação com bloco de concreto intertravado deve-se às características da obra objeto do Projeto Básico, devendo a empresa demonstrar versatilidade, capacidade técnica e operacional para mobilização de materiais, equipamentos e pessoais suficientes e compatíveis com o porte da empreita, por vezes, simultâneos em frentes específicas de trabalho devido a diversidade dos elementos constitutivos do objeto como um todo.

5.2.3. Capacidade técnico-profissional #RMAP #RAEP

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **uma (ou mais) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)** do responsável técnico, expedida(s) pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência conforme requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional (quantidades mínimas dos itens listados

na **Tabela 06** do Projeto Básico).

II - **O profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para os serviços requisitados deverá participar, obrigatoriamente, como responsável técnico principal pela execução da obra.** Cada profissional só poderá participar do processo licitatório, com seu acervo, por meio de um único licitante.

III - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 06** abaixo:

Tabela 06 – Requisitos de Capacidade Técnico-Profissional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado	m² (metros quadrados)	10.000,00

IV - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

V - Não serão aceitos documentos que apresentem somente o volume de pavimentação, sem a definição da área.

VI - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de certidões de acervo técnico.**

VII - **Justificativa para capacidade técnico-profissional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-profissional** têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto pela expressividade dos valores monetários que se apresentaram na Curva ABC, nos termos das justificativas abaixo:

a) **Execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado**

a.1) O objeto a ser contratado trata-se de serviços de pavimentação com bloco de concreto intertravado, drenagem e sinalização viária, sendo os serviços de pavimentação com concreto os mais complexos na execução das obras e que envolvem tecnologia, maquinário e pessoal especializado, dessa forma, entende-se fundamental que o profissional responsável pela execução do objeto tenha executado pavimentação com bloco de concreto intertravado. Além de complexidade técnica em sua execução, os serviços de execução de pavimentação com bloco de concreto estão na faixa A da curva ABC da intervenção, correspondendo a cerca de **50% (cinquenta por cento)** do valor global da obra, para cada lote. O volume necessário de comprovação corresponde a aproximadamente **50% (cinquenta por cento)** do volume da intervenção do menor lote, utilizando a unidade de área de pavimentação em metros quadrados.

VIII - Não será admitida a utilização de atestado relativo a potencial subcontratado, conforme § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.4. **Comprovação de disponibilidade #CDDI**

I - A comprovação de disponibilidade de profissional habilitado para a execução dos trabalhos referidos na comprovação de capacidade técnico-profissional será mediante a apresentação de **um dos documentos abaixo**:

- a) Vínculo trabalhista (Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Empregado), em sendo o profissional empregado do licitante;
- b) Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, tendo vigência de no mínimo **06 (seis) meses** a contar da data de entrega da proposta;
- d) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA** pelo licitante com a anuência formal do profissional, conforme modelo disponibilizado no edital de licitação. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório, especificando a participação na execução do objeto e ter firma reconhecida do profissional.

5.2.5. Visita técnica #VITE

I - Com o intuito que tenham pleno conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade em que será realizado o objeto da licitação, bem como o conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica no local da obra.

II - A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, acompanhado por engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Maringá, para agendamento deverá ser aberto o **tipo processual** no SEI: "**Obras Públicas: Visita Técnica para Licitação**" e preenchido o "**Formulário de Solicitação de Visita Técnica**".

III - O Atestado de Visita Técnica será disponibilizado no mesmo processo SEI, em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da visita.

IV - O prazo máximo para realização da visita é de **03 (três) dias úteis** antes da abertura da licitação.

V - Se realizada visita técnica pela proponente, essa deverá apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** junto da documentação de qualificação técnica. Caso a proponente opte por não realizar a visita, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica citado anteriormente, por **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo disponibilizado no edital de licitação, de que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.2.6. Não há outros requisitos previsto em lei especial #RPLE

5.3. **Qualificação econômico-financeira**, conforme doc. [Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira \(SEI nº 8624083\)](#) #JQEF:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação. #CNFA

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir, conforme disposto no documento supracitado. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa.

#ICPL _ _ _

5.4.1. #ICUB Apresentação do índice de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC), grau de endividamento (GE), valor patrimonial (VP) e disponibilidade financeira operacional, conforme especificado no documento supracitado. Conforme as seguintes fórmulas:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}$

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual = $\sum$ Valor do compromisso - $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Kf = Coeficiente Financeiro

Onde:

Kf = K5 + K6 + K7, conforme Quadro abaixo:

Em que:

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido / Capital Social

CAPACIDADE	ÍNDICE (1)	PESO (2)	RESULTADO (1) x (2)	Kf = K5 + K6 + K7 =
Índice de Liquidez Corrente - ILC		30		K5 =
Índice de Liquidez Geral - ILG		50		K6 =
Valor Patrimonial - VP		20		K7 =

INTERVALO PONTOS ILC c/ PESO	K5	INTERVALO PONTOS ILG c/ PESO	K6	INTERVALO DE PONTOS VP c/ PESO	K7
15,0 a 29,9	1,2	25,0 a 49,9	2,0	10,0 a 19,9	0,8
30,0 a 35,9	1,5	50,0 a 59,9	2,5	20,0 a 23,9	1,0
36,0 a 38,9	1,8	60,0 a 64,9	3,0	24,0 a 25,9	1,2
39,0 a 50,9	2,1	65,0 a 84,9	3,5	26,0 a 33,9	1,4
sup. a 51,0	2,4	sup. a 85,0	4,0	sup. a 34,0	1,6

I - As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

5.4.2. **Capital Circulante Líquido Mínimo a ser atendido nos 02 (dois) últimos balanços** #CCL

I - Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL), apurado no último Balanço Patrimonial apresentado, em valor igual ou superior à soma dos 02 (dois) primeiros meses do cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

a) A comprovação se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula no Balanço Patrimonial:

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

b) O valor a ser comprovado será calculado com base no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da licitante, conforme item 4.9.4 deste documento.

5.4.3. **Percentual mínimo do patrimônio líquido a ser atendido nos 02 (dois) últimos balanços** #CSPL

I - Para cada lote, apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. Quando a empresa licitante for participar de mais de um lote, deverá comprovar o valor patrimonial líquido com relação a soma dos valores estimados da contratação.

5.4.4. A disponibilidade financeira operacional será declarada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme modelo de [DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA](#) disponibilizado no edital de licitação. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

5.4.5. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

5.5. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

5.6. **As demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital, deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.**

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME** #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes

federativos.

REFERÊNCIA	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
------------	-------------------	------------	------------

Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Inviabilidade de não celebração do contrato devido à indisponibilidade financeira após o seu recálculo	Multa sobre o valor total da proposta	5%
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
--------------	---	---	------------------

6.2. Pelas infrações administrativas de:

6.2.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

6.2.2. Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

6.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Autoridade máxima da unidade demandante: #RESP **Roberto Petrucci Junior**

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio: Unidade Técnica de Análise da SEMOP, conforme Portaria de Nomeação

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); Decreto Municipal nº 2259/2023 (altera Dec. 112/2023; <https://tinyurl.com/Dec2259-2023>); Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP; <https://tinyurl.com/Dec1856-2023>); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 6.515/2012, Decreto nº 897/2025, Portaria IAT nº 300/2022. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Projeto Básico, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Estudo Técnico Preliminar
- III - Projeto Básico
- IV - Minuta de Contrato
- V - Modelo da proposta
- VI - Modelo de Declaração de Regime Tributário/Folha de Pagamento/Data-base do Sindicato
- VII - Modelo de Declaração de Desconto Não Linear
- VIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade Técnica
- X - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica
- XI - Declaração de Enquadramento de Contrato

Maringá - PR, XX de XXXXX de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de **Execução de Pavimentação com blocos de concreto intertravados modelo sextavado da Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Estrada Centenário e Estrada Pitanga** no Município de Maringá – PR.

1.2. **ATENÇÃO: OS PROJETOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS NO PROJETO BÁSICO PODEM SER CONSULTADOS POR MEIO DOS RESPECTIVOS LINKS, SOB OS NOMES DOS ARQUIVOS, OU AINDA, POR MEIO DO LINK INDICADO A SEGUIR:**
<https://tinyurl.com/26yed6gj>.

1.3. A intervenção deverá ser entregue de acordo com os prazos e cronograma apresentados no **item 3.3 - Prazo de entrega ou de execução do objeto** e **item 3.4 - Cronograma para execução** do Projeto Básico. As informações gerais a respeito do objeto estão indicadas na **Tabela 01** apresentada a seguir:

Tabela 01 - Tabela Resumo

NOME DA OBRA	Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Estrada Centenário e Estrada Pitanga	
INTERVENÇÃO	Execução de Obra - Construção - Pavimentação - Estrada Rural	
	CATSER: 30332 - pavimentação com blocos de concreto intertravados	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para Execução de Pavimentação com blocos de concreto intertravados modelo sextavado da Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Estrada Centenário e Estrada Pitanga no Município de Maringá – PR	
DIMENSÕES BÁSICAS DE PROJETO	Lote 01: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves	
	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL
	Drenagem (Ø 60)	9,00 m
	Base / Sub-base c/ Macadame seco britado c/ pó de pedra	28.570,37 m ²
	Meio-Fio de concreto (extrusora)	6.985,42 m
	Revestimento com bloco intertravado (sextavado)	20.956,26
	Sinalização Horizontal	2.095,62 m
	Ensaio de massa específica (grau de compactação)	70 ud
	Comprimento Total	3.492,71 m
	Lote 02: Estrada Centenário	
	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL
	Drenagem (Ø 40)	33,00 m
	Base / Sub-base c/ Macadame seco britado c/ pó de pedra	52.580,86 m ²
	Meio-Fio de concreto (extrusora)	17.016,46 m
	Revestimento com bloco intertravado (sextavado)	51.049,38 m ²
	Sinalização Horizontal	5.104,95 m ²
	Ensaio de massa específica (grau de compactação)	172 ud
	Comprimento Total	8.670,00 m
	Lote 03: Estrada Pitanga	
	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL
	Base / c/ Brita Graduada	2.246,44 m ³
	Meio-Fio de concreto (extrusora)	7.488,14 m

	Revestimento com bloco intertravado (sextavado)		22.464,42 m²
	Contenção com Solo		7.488,14 m²
	Sinalização Horizontal		2.246,44 m²
	Ensaio de massa específica (grau de compactação)		76 ud
	Comprimento Total		3.744,07 m
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	Lote 01: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves		
	Endereço	Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Guaiapó, Maringá, PR.	
	Coordenada Inicial	N 7417626.5615 / E 412848.7093	
	Coordenada Final	N 7414794.3411 / E 412215.6913	
	Código da Via	2063	
	CD-Bem	610002327	
	Lote 02: Estrada Centenário		
	Endereço	Estrada Centenário, Iguatemi, Maringá, PR.	
	Coordenada Inicial	N 7414024.033 / E 394310.886	
	Coordenada Final	N 7421197.7548 / E 396239.7357	
	Código da Via	5894	
	CD-Bem	610003179	
	Lote 03: Estrada Pitanga		
	Endereço	Estrada Pitanga, Iguatemi, Maringá, PR.	
	Coordenada Inicial	N 7415715.1728 / E 389684.3283	
	Coordenada Final	N 7418169.436 / E 392500.344	
	Código da Via	5672	
	CD-Bem	610003178	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA EMPENHO	Lote 01: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves		
	RUBRICA	OBSERVAÇÃO	VALOR
	20.010.15.451.0014.1.014.4.4.90.51.00.00	REPASSE SEAB - Fonte de Recurso: 1422	R\$ 4.121.670,64
	Lote 02: Estrada Centenário		
	RUBRICA	OBSERVAÇÃO	VALOR
	20.010.15.451.0014.1.014.4.4.90.51.00.00	REPASSE SEAB - - Fonte de Recurso: 1423	R\$ 9.646.615,98
	Lote 03: Estrada Pitanga		
	RUBRICA	OBSERVAÇÃO	VALOR
	20.010.15.451.0014.1.014.4.4.90.51.00.00	REPASSE SEAB - Fonte de Recurso: 1428	R\$ 3.978.599,05
	Total (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3)		R\$ 17.746.885,67

FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas mensais, conforme medições apresentadas			
PRAZO DE EXECUÇÃO	Lote 01: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves			
	360 dias			
	Lote 02: Estrada Centenário			
	360 dias			
	Lote 03: Estrada Pitanga			
	360 dias			
PRAZO DE VIGÊNCIA	Lote 01: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves			
	620 dias			
	Lote 02: Estrada Centenário			
	620 dias			
	Lote 03: Estrada Pitanga			
	620 dias			
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Lote 01, 02 e 03			
	DESIGNAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
	Gestor	Luiza Souza Ribeiro	Agente Administrativo	46584
	Suplente	Alex Henrique Tiene Ortiz	Engenheiro Agrônomo	44942
	Fiscal	Rubens Cruz Lessa	Engenheiro civil	35717
	Primeiro Suplente	Marcos Mitsuo Miura	Engenheiro civil	35716
	Segundo Suplente	Paulo Eduardo Obadovski Alves	Engenheiro civil	45087
	Lote 01: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves			
	<u>Anexo 01. APROVAÇÕES (SEI nº 9016569)</u>			
	1. Autorização Ambiental 2. Autorização Florestal 3. Inventário Florestal 4. Projeto de Proteção Ambiental			
	<u>Anexo 02. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (SEI nº 9016573)</u>			
	1. Levantamento Planialtimétrico			
	<u>Anexo 03. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (SEI nº 9016576)</u>			
	1. Laudo CBR 2. Projeto de Pavimentação 3. Projeto de Pavimentação (dwg) 4. Memorial Descritivo 5. Memorial DER 6. Dimensionamento Pavimento			
	<u>Anexo 04. PROJETO DE DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEI nº 9016580)</u>			
	1. Prancha 01/03 2. Prancha 02/03 3. Prancha 03/03 4. Memorial Descritivo			

ANEXOS DO PROJETO	Anexo 05. PROJETO DE SINALIZAÇÃO (SEI nº 9016583)
	1. Projeto de Sinalização 2. Projeto de Sinalização (dwg)
	Anexo 06. ORÇAMENTO (SEI nº 9017362)
	1. Planilha Orçamentária 2. Cronograma Físico Financeiro 3. Memorial de Cálculo 4. Dimensionamento 5. Custo Referencial de Transporte
	Anexo 07. ART.RRTs (SEI nº 9016586)
	1. ART - Inventário Florestal 2. ART - Projeto Ambiental 3. TRT - Planialtimétrico 4. ART - Drenagem e Terraplenagem 5. ART - Pavimentação, Sinalização e Orçamento
	Anexo 08. CONVÊNIO (SEI nº 9016589)
	1. Termo de Convênio 2. Plano de Trabalho 3. Relatório Técnico de Vistoria 4. Publicação de Convênio 5. Documentos Técnicos
	Lote 02: Estrada Centenário
	Anexo 01. APROVAÇÕES (SEI nº 9016606)
	1. Dispensa de Licenciamento Ambiental 2. Decreto de Utilidade Pública 3. Projeto Ambiental 4. Ata de Audiência Pública 5. DUP Mapa
	Anexo 02. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (SEI nº 9016609)
	1. Levantamento Planialtimétrico
	Anexo 03. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (SEI nº 9016611)
	1. Projeto de Pavimentação 2. Projeto de Pavimentação (dwg) 3. Memorial Descritivo 4. Memorial Descritivo DER 5. Dimensionamento 6. Laudo CBR
	Anexo 04. PROJETO DE DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEI nº 9016621)
	1. Prancha de Drenagem e Terraplenagem 2. Memorial Descritivo
	Anexo 05. PROJETO DE SINALIZAÇÃO (SEI nº 9016623)
	1. Projeto de Sinalização 2. Projeto de Sinalização (dwg)
	Anexo 06. ORÇAMENTO (SEI nº 9017365)

BASICO

1. Planilha Orçamentária
2. Cronograma Físico Financeiro
3. BDI
4. Memorial de Cálculo
5. Memorial de Cálculo das Dimensões
6. Custo Referencial de Transporte
7. Distancias Média de Transporte

[Anexo 07. ART.RRTs \(SEI nº 9016628\)](#)

1. ART Planialtimétrico
2. ART CBR e Dimensionamento
3. ART Pavimentação, Sinalização e Orçamento
4. ART Drenagem, Terraplenagem e Projeto Ambiental

[Anexo 08. CONVÊNIO \(SEI nº 9016641\)](#)

1. Termo de Convênio
2. Plano de Trabalho
3. Relatório Técnico de Vistoria
4. Documentos Técnicos

Lote 03: Estrada Pitanga[Anexo 01. APROVAÇÕES \(SEI nº 9016651\)](#)

1. Relatório Técnico de Vistoria
2. Conselho Municipal de Desenvolvimento
3. Ata de Audiência Pública
4. Certidão de Uso
5. Decreto de Utilidade Pública
6. DUP Mapa
7. Dispensa de Licenciamento Ambiental

[Anexo 02. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO \(SEI nº 9016653\)](#)

1. Levantamento Planialtimétrico

[Anexo 03. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO \(SEI nº 9016654\)](#)

1. Projeto de Pavimentação
2. Projeto de Pavimentação (dwg)
3. Memorial Descritivo
4. Dimensionamento do Pavimento
5. Descritivo do Bloco Sextavado
6. Descritivo da Contenção Lateral
7. Norma DER Regularização do Subleito
8. Norma DER Brita Graduada
9. Norma DER Meio-fio
10. Relatório Técnico de Caracterização

[Anexo 04. PROJETO DE DRENAGEM E TERRAPLENAGEM \(SEI nº 9016661\)](#)

1. Declaração de dispensa de Drenagem
2. Declaração de não necessidade de Terraplenagem

[Anexo 05. PROJETO DE SINALIZAÇÃO \(SEI nº 9016663\)](#)

1. Projeto de Sinalização
2. Projeto de Sinalização (dwg)
3. Norma DER Sinalização Horizontal
4. Norma DER Sinalização Vertical

[Anexo 06. ORÇAMENTO \(SEI nº 9017366\)](#)

	1. Planilha Orçamentária 2. Cronograma Físico Financeiro 3. BDI s/ desoneração 4. Cálculo BDI 5. Memorial de Cálculo 6. Memorial de Cálculo 7. Cálculo Distâncias Médias de Transporte 8. Distâncias Médias de Transporte 9. DMT Mapas 10. Termo de Responsabilidade Tabelas Referenciais
	Anexo 07. ART.RRTs (SEI nº 9016670)
	1. ART Levantamento Planialtimétrico 2. ART Dimensionamento do Pavimento 3. ART Pavimentação, Sinalização e Orçamento
	Anexo 08. CONVÊNIO (SEI nº 9016678)
	1. Termo de Convênio 2. Plano de Trabalho 3. Documentos Técnicos
	Os projetos e documentos relacionados acima podem ser consultados por meio dos respectivos links, sob os nomes dos arquivos, ou ainda, por meio do link indicado a seguir: https://tinyurl.com/26yed6gj

1.4. Não foi adotada a metodologia BIM para os projetos de engenharia desta contratação, visto que os estudos técnicos e as peças complementares (levantamento topográfico, projetos geométrico, de pavimentação, drenagem e geotécnico) foram desenvolvidos sob a metodologia tradicional, com entrega de arquivos em formatos PDF e DXF, por meio de uma parceria técnica entre o Município de Maringá e a AMUSEP. A justificativa para a não utilização fundamenta-se no fato de que os projetos já foram analisados e aprovados pela SEAB/DEAGRO, estando o planejamento em estágio avançado e focado exclusivamente na execução das obras, o que torna a reformulação dos elementos técnicos em plataforma BIM desnecessária e operacionalmente inviável nesta etapa do processo.

1.5. A presente contratação é dividida em **03 (três) lotes**, correspondentes a três estradas rurais distintas no município de Maringá. Esta divisão fundamenta-se na necessidade de atender à especificidade de termos de convênio distintos celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), os quais possuem fontes de recursos e planos de trabalho próprios para cada trecho. A separação é definida da seguinte forma: o **Lote 01** refere-se à **Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves** (Convênio nº 082/2026), o **Lote 02** à **Estrada Centenário** (Convênio nº 075/2026) e o **Lote 03** à **Estrada Pitanga** (Convênio nº 076/2026). Essa estruturação visa a otimização dos processos administrativos ao realizar uma licitação única, mas com julgamento e contratação segregados, garantindo total transparência na prestação de contas de cada repasse estadual e permitindo a participação de um maior número de empresas qualificadas conforme a extensão das vias. As informações técnicas, geográficas e orçamentárias de cada intervenção foram devidamente segregadas nas tabelas deste Projeto Básico para assegurar a correta vinculação a cada instrumento de repasse.

1.6. O objeto de contratação é classificado como “obra de engenharia” e será executado indiretamente, conforme critérios definidos no Projeto Básico, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de 1º de abril de 2021, e [Decreto Municipal nº 2259 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal](#), de 26 de outubro de 2023. Também aplica-se à execução do contrato e aos casos omissos a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #VETC

2.1.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 17.746.885,67** (dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados no **Anexo 06 – Orçamento** do Projeto Básico ([\(SEI nº 9017362\)](#), ([\(SEI nº 9017365\)](#) e ([\(SEI nº 9017366\)](#)).

2.1.1.1. **Valor máximo do Lote nº 01: R\$ 4.121.670,64** (quatro milhões, cento e vinte e um mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.1.2. **Valor máximo do Lote nº 02: R\$ 9.646.615,98** (nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos) .

2.1.1.3. **Valor máximo do Lote nº 03: R\$ 3.978.599,05** (três milhões, novecentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos) .

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico, conforme item 9.3 - Anexos do Projeto Básico.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após sua assinatura.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Os prazos para execução serão contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo os seguintes:

2.4.1. **Lote nº 01: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ;**

2.4.2. **Lote nº 02: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ;**

2.4.3. **Lote nº 03: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos .**

2.4.4. Observação: As Ordens de Serviços podem ser emitidas simultaneamente, ou seja, caso a empresa vencedora seja a mesma para os dois lotes, ela deverá executar todas as obras ao mesmo tempo, de maneira independente.

2.5. Cronograma para execução: #CRON O cronograma para execução da obra de **Execução de Pavimentação com blocos de concreto intertravados modelo sextavado da Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Estrada Centenário e Estrada Pitanga** está contido no **item 9.3.3 - Anexo 06 – Orçamento** do Projeto Básico ([\(SEI nº 9017362\)](#), ([\(SEI nº 9017365\)](#) e ([\(SEI nº 9017366\)](#). A fiscalização deverá exercer controle rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando eventuais ajustes que ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos, mantendo-se o prazo final de execução.

2.6. Prazo de vigência do contrato: #PVCO O prazo de vigência será de **620 (seiscentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.7. Prorrogações: #PROR

2.7.1. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, e ser previamente autorizada pelo contratante.

2.7.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

2.7.3. No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo contratado, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Deverá ser apresentada a justificativa e a autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, além de ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.7.4. A prorrogação de vigência contratual será admitida nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que trata-se de contratação por escopo, cujos prazos de vigência poderão ser automaticamente prorrogados até a conclusão do objeto, desde que não tenha havido culpa do contratado e que a Administração reconheça a necessidade de prorrogação para o cumprimento integral das obrigações assumidas. A prorrogação ocorrerá mediante justificativa formal e registro nos autos do processo administrativo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vinculação ao projeto aprovado e à dotação orçamentária vigente. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.7.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicando-se as respectivas sanções administrativas;

2.7.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato mas somente após adotar todas as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.8. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.8.1. **LOTE 01:** A obra pretendida será executada no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme localização da **Figura 01** do Projeto Básico, no endereço: Estrada Paulo Sérgio Guerra Gonçalves, Guaiapó, Maringá, PR.

2.8.1.1. **Coordenadas:** N 7417626.5615 / E 412848.7093 até N 7414794.3411 / E 412215.6913.

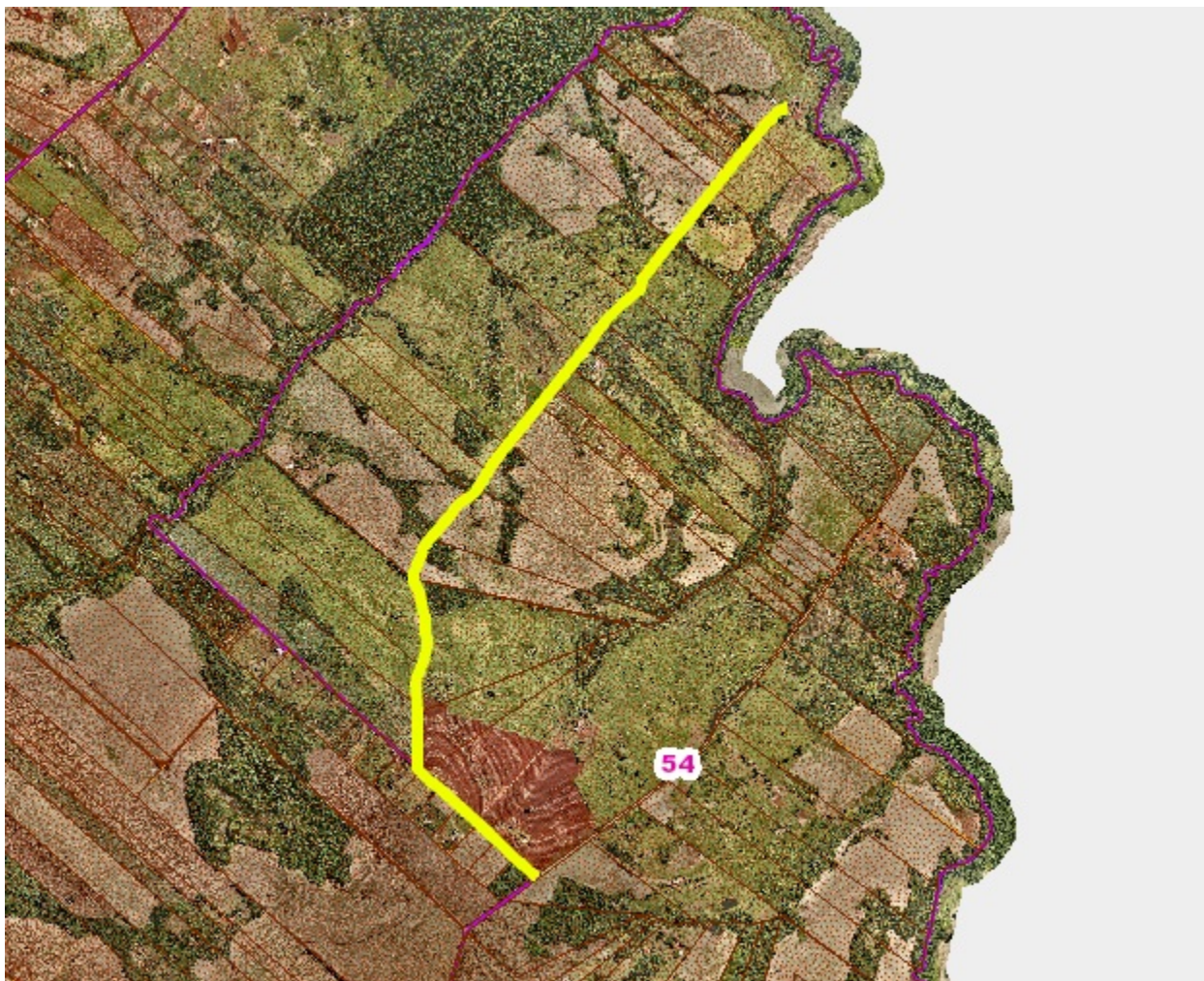
2.8.1.2. **Código da Via:** 2063

2.8.1.3. **CD-Bem:** 610002327.

2.8.1.4. Execução de Obra - Construção - Pavimentação - Estrada Rural

2.8.1.5. **CATSER:** 30332 - pavimentação com blocos de concreto intertravados

Figura 01 – Localização



2.8.2. **LOTE 02:** A obra pretendida será executada no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme localização da **Figura 02** do Projeto Básico, no endereço: Estrada Centenário, Iguatemi, Maringá, PR.

2.8.2.1. **Coordenadas:** N 7414024.033 / E 394310.886 até N 7421197.7548 / E 396239.7357

2.8.2.2. **Código da Via:** 5894

2.8.2.3. **CD-Bem:** 610003179

2.8.2.4. Execução de Obra - Construção - Pavimentação - Estrada Rural

2.8.2.5. **CATSER:** 30332 - pavimentação com blocos de concreto intertravados

Figura 02 – Localização



2.8.3. **LOTE 03:** A obra pretendida será executada no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme localização da **Figura 03** do Projeto Básico, no endereço: Estrada Pitanga, Iguatemi, Maringá, PR.

2.8.3.1. **Coordenadas:** N 7415715.1728 / E 389684.3283 até N 7418169.436 / E 392500.344

2.8.3.2. **Código da Via:** 5672

2.8.3.3. **CD-Bem:** 610003178

2.8.3.4. Execução de Obra - Construção - Pavimentação - Estrada Rural

2.8.3.5. **CATSER:** 30332 - pavimentação com blocos de concreto intertravados

Figura 03 – Localização



2.9. Garantia exigida do objeto: #GEOB

I - A empresa contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do contrato, observando a legislação aplicável. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2.10. #RPCO Deverão ser tomadas as providências listadas conforme **item 14 - Providências gerais** do Projeto Básico.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Garantia financeira do contrato: #PGFC

I - Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

II - A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **após a assinatura do contrato e em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço**, exceto no caso da

modalidade "seguro-garantia", no qual o prazo para apresentação será de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

III - Caso o licitante vencedor apresente proposta inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

4.1. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE

I - **“Ampla concorrência - Geral”**: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link:

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 8961169\)](#)

ANEXO III PROJETO BÁSICO

Link:

[Projeto Básico \(Geral\) \(SEI nº 8953555\)](#)

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Link:

[Minuta de Contrato \(Obras\) \(SEI nº 9017209\)](#)

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7845339\)](#)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO/FOLHA DE PAGAMENTO/DATA-BASE DO SINDICATO

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7847243\)](#)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7973049\)](#)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7854738\)](#)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7844997\)](#)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 7849103\)](#)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DE CONTRATO

Link:

[Anexo de Edital \(SEI nº 8404638\)](#)